1161

Lei Municipal Nº 872 de 12 de fevereiro de 1993.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr$ 40.214.564,76 (quarenta milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro Cruzeiros e setenta e seis centavos).

A Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$ 40.214.564,76 (quarenta milhões, duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro Cruzeiros e setenta e seis centavos) para pagar despesas do Exercício de 1992.

Art. 2º - Para fazer face as despesas fica autorizado a anulação de dotações do presente Orçamento no mêsmo valor do crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 10 de fevereiro de 1993.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres.
Secretária Geral